



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

CONTRATANTE: O Município de MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, MORMAÇO/RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Alvorí da Silva Kuhn**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: S3 SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.196.949/0001-03**, com sede na **Vila Linha do Meio, s/nº**, Município de **Palmitos/SC, CEP 89.887-000**, telefone **(55) 9 9945-6859**, e-mail [contato@vocc.online](mailto: contato@vocc.online), neste ato representada por seu proprietário **Sr. André Paulo Sartori**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos do artigo 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados em tecnologia da informação**, consistentes na **implantação, configuração, manutenção e gerenciamento de servidor de dados**, incluindo:

- Configuração de máquina virtual com sistema operacional Linux Ubuntu Server LTS;
- Implantação de compartilhamento de arquivos em rede (Samba);
- Configuração de acesso remoto seguro (SSH);
- Implantação e gerenciamento de VPN criptografada;
- Execução de rotinas de backup automatizado, com estratégia full e incremental;
- Validação de integridade e notificação de falhas;
- Suporte técnico conforme demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **20 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de **nota fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente, consignada no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com zelo, eficiência e observância às boas práticas técnicas;
- II – Manter sigilo absoluto sobre dados e informações do Município;
- III – Cumprir os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- IV – Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- II – Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- III – Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas pertinentes à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Soledade/RS** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 20 de janeiro de 2026.

José Alvor da Silva Kuhn

Prefeito Municipal em exercício

Município de Mormaço

André Paulo Sartori

Proprietário

S3 Soluções Ltda